

## O desaparecimento de crianças e adolescentes

Greta de Freitas Bianchin<sup>1</sup>

(orientador: Prof. Marcello Alexandre Alberti<sup>2</sup>)

**Resumo:** Este artigo tem como objetivo dar maior visibilidade ao tema “desaparecimento de crianças e adolescentes”, apresentando dados, casos verídicos, a maneira como a família lida com a perda e os diversos tipos de desaparecimentos, além do que a mídia retrata.

**Palavras Chave:** desaparecimentos; crianças e adolescentes; desaparecidos.

**Abstract:** This purpose of this article is to give greater visibility to the theme “*disappearance of children and adolescents*”, presenting data, truthful cases, the way the family deals with loss and the various types of disappearances, in addition to what is reported by media.

**Keywords:** disappearances; children and adolescents; missing.

### Introdução

O desaparecimento de crianças e adolescentes ocorre com grande frequência e a mobilização do sistema de segurança pública – com a adoção de medidas e a aprovação de diversas leis – ainda não está à altura do volume e da gravidade do problema.

Apesar da grande comoção social que o tema gera, ainda há relativamente poucos artigos científicos, matérias, debates e análises diante do alarmante número de casos de desaparecimento que enfrentamos.

Infelizmente existem vítimas que nunca são ou serão encontradas e quem mais sofre com isso são as famílias que, além da dor da perda, angustiam-se com a lentidão das buscas, com o fácil abandono dos casos e, até mesmo, com o descaso das autoridades. Muitas ONGs e entidades foram criadas para dar suporte a essas famílias e ajudar na busca dos desaparecidos.

O estudo do tema, a busca por informações e de conhecimento sobre o desaparecimento de crianças e adolescentes é, evidentemente, de extrema importância, dada a gravidade e o alcance existencial do problema.

### Principais causas do desaparecimento de crianças e adolescentes

As fugas de casa são a principal causa pela qual crianças e adolescentes desaparecem. Segundo Oliveira (2007) “A família e suas relações internas vêm alimentando cotidianamente o fenômeno dos desaparecimentos”. Ou seja, diversos tipos de conflitos na relação familiar podem afetar negativamente o desenvolvimento

---

<sup>1</sup> Aluna do 3º Médio B do Colégio Luterano São Paulo

<sup>2</sup> Professor de Geografia do Colégio Luterano São Paulo.

da criança e se tornar um grande pivô para as fugas. Entre esses conflitos podemos citar: violência familiar, abusos físicos e psicológicos, problemas de alcoolismo e drogas na família.

Segundo o *International Bureau of Missing Children* (2002, apud OLIVEIRA, 2007):

Diariamente são registrados centenas de casos em todo o Brasil, porém 80% (oitenta por cento) dos casos correspondem a desaparecimentos temporários, em que as fugas ocorrem em função de problemas familiares e são resolvidas rapidamente.

Outros 20% (vinte por cento), são casos mais sérios, de tráfico infantil, adoções ilegais e tráficos de órgãos. A marginalidade, prostituição, criminalidade e drogas estão entre as consequências mais comuns do desaparecimento. Outro fator de desaparecimento está entre a disputa pela guarda dos filhos: o pai ou a mãe acaba roubando a criança, sem noticiar o resto da família.

Isso mostra que as fugas, apesar de ocorrerem com mais frequência, podem ser temporárias e resolvidas rapidamente.

Um aspecto importante é o destacado por Neuman (2010): “Alguns estudiosos da área da infância e da juventude condenam a criminalização da fuga, mas o presente artigo [o 248 citado a seguir] prevê a punição daqueles que a estimulam ou que induzem à fuga do lar”. Com isso, é possível afirmar que a fuga em si não é considerada crime, mas a indução a ela, sim.

Segundo o Art. 248 do Código Penal (1940, apud NEUMAN, 2010):

Art. 248 - Induzir menor de dezoito anos, ou interdito, a fugir do lugar em que se acha por determinação de quem sobre ele exerce autoridade, em virtude de lei ou de ordem judicial; confiar a outrem sem ordem do pai, do tutor ou do curador algum menor de dezoito anos ou interdito, ou deixar, sem justa causa, de entregá-lo a quem legitimamente o reclame:

Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.

As fugas de adolescentes são as mais comuns. Nessa fase os jovens buscam maior autonomia e liberdade e muitas vezes podem acabar sendo contrariados por seus pais em suas decisões e até em relacionamentos. O namoro pode ser citado como um dos relacionamentos geralmente não aprovados pela família do adolescente, o que acaba por causar uma “fuga de namorados”. Neuman (2010) coloca esse tipo de fuga como “rpto consensual”.

O rpto consensual fazia parte do Art. 220 - “Se a raptada é maior de 14 (catorze) anos e menor de 21 (vinte e um), e o rpto se dá com seu consentimento. Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.”. O artigo foi revogado e não é mais considerado crime penal.

Segundo Neuman (2010) “O desaparecimento pode ser entendido por outras configurações jurídicas, expressas no código penal brasileiro, como: subtração de incapaz, rpto, sequestros e outras modalidades correlacionadas”.

O ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente divide a subtração de incapaz em dois “tipos”: “Subtração familiar” e “Subtração não familiar”.

Segundo o ECA:

“Subtração Familiar”: o ato pelo qual um pai, outro familiar, tutor ou pessoa que age em nome do pai ou de um parente subtrai, retém ou esconde uma criança menor de dezoito anos de idade, em prejuízo dos direitos de custódia ou de visita do outro progenitor ou familiar.

“Subtração Não Familiar”: a subtração forçada e não autorizada de uma criança menor de dezoito anos de idade por um indivíduo não integrante da família. “Perdido, ferido ou Desaparecido por outra razão”: qualquer pessoa desaparecida menor de dezoito anos, quando os fatos são insuficientes para estabelecer a causa do desaparecimento.

Em suma, subtração é o ato de tirar o menor de dezoito anos de seu responsável pela lei, sem sua autorização. Conforme Neuman (2010) a subtração ocorre geralmente quando os pais da criança ou do adolescente são separados e não compartilham a guarda nem a tutela do filho. O artigo 249 do código penal (1940, apud NEUMAN, 2010) diz:

Art. 249 - Subtrair menor de dezoito anos ou interdito ao poder de quem o tem sob sua guarda em virtude de lei ou de ordem judicial:

Pena - detenção, de dois meses a dois anos, se o fato não constitui elemento de outro crime.

§ 1º - O fato de ser o agente pai ou tutor do menor ou curador do interdito não o exime de pena, se destituído ou temporariamente privado do pátrio poder, tutela, curatela ou guarda.

§ 2º - No caso de restituição do menor ou do interdito, se este não sofreu maus-tratos ou privações, o juiz pode deixar de aplicar pena.

Fica claro que apesar de ser um crime realizado na maioria das vezes por familiares, está prevista uma pena. Dependendo da situação, o juiz pode decidir não aplicar a pena.

De acordo com Neuman (2010) “O sequestro é uma modalidade jurídica de desaparecimento”. Está descrito no Art.148 do Código Penal Brasileiro “Privar alguém de sua liberdade, mediante sequestro ou cárcere privado”. O sequestro pode ser considerado um crime de subtração, apresentando algumas diferenças, na pena a ser cumprida, por exemplo.

Art.148 do Código Penal Brasileiro:

Pena - reclusão, de um a três anos.

§ 1º - A pena é de reclusão, de dois a cinco anos:

I - Se a vítima é ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro do agente ou maior de 60 (sessenta) anos; (Redação dada pela Lei nº 11.106, de 2005)

II - Se o crime é praticado mediante internação da vítima em casa de saúde ou hospital;

III - se a privação da liberdade dura mais de 15 (quinze) dias.

IV - Se o crime é praticado contra menor de 18 (dezoito) anos; (Incluído pela Lei nº 11.106, de 2005)

§ 2º - Se resulta à vítima, em razão de maus-tratos ou da natureza da detenção, grave sofrimento físico ou moral:  
Pena - reclusão, de dois a oito anos.

Muitas vezes os sequestros ocorrem em locais públicos, como shoppings, parques, lojas, clubes, entre outros. Podem ser realizados por uma quadrilha de sequestradores ou individualmente.

De modo geral os sequestros ocorrem com o intuito de obter alguma vantagem. Segundo Neuman (2010) a vantagem que se busca pode ser “financeira, bens materiais, ou para utilizar o indivíduo sequestrado como objeto de permuta, com a finalidade de libertar um ou mais indivíduos presos etc.”

Além motivos citados por Neuman (2010), podemos citar como motivos de sequestro o tráfico de crianças, podendo ter propósitos diferentes (tráfico de órgãos, de drogas, exploração sexual e exploração do trabalho infantil).

O crime de extorsão mediante sequestro está descrito no Art.159 do CPB (Código Penal Brasileiro): “Sequestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate”. A pena pode ser de doze a vinte anos, de dezesseis a vinte e quatro anos ou até trinta anos. Em determinado caso, a pena pode ser reduzida em dois terços.

O tráfico de crianças, também citado como uma das causas de desaparecimento, é considerado uma grave violação dos direitos humanos. Crianças são tiradas de seus lares, vendidas, têm sua identidade ocultada e são exploradas das formas mais cruéis, tendo em algumas das vezes seu corpo e espaço violados. Elas passam a ser tratadas como objetos e o maior direito que elas têm é retirado, o direito à vida.

Em 2019 a ONU analisou os dados de 142 países e revelou que as crianças fazem parte de 30% das pessoas traficadas.

De acordo com o Art.15 do ECA (1990): “A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.”

Isso confirma ainda mais que o tráfico de crianças, o sequestro e a subtração, seja ela familiar ou não, infringe gravemente os direitos da criança e do adolescente. Crianças e adolescentes devem ter seus direitos respeitados e devem ser tratados com respeito e dignidade.

### **Taxas de desaparecimento no Brasil**

A primeira coisa que deve ser abordada é o significado de “desaparecido”. De acordo com o Art.2º da Lei Nº 13.812 itens I e II (respectivamente) considera-se pessoa desaparecida “todo o ser humano cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa do seu desaparecimento (...)”. “Criança ou adolescente desaparecido é toda a pessoa menor de 18 (dezoito) anos”.

É importante ressaltar que o B.O. (boletim de ocorrência) deve ser feito de imediato e é indispensável, pois se não for feito a criança ou adolescente não será reconhecido como desaparecido pela lei. Neuman (2010) cita o Art.13 item III do Manual da Polícia Judiciária, que ajudará a compreender e “firmar” a importância do boletim de ocorrência. Segundo o Art.13 item III da portaria DPG-18 (1998, apud Neuman, 2010): “(...) registrar, de imediato, ocorrência alusiva ao desaparecimento de

pessoa, sendo vedado condicionar o registro ao decurso do prazo de 24 horas ou a qualquer condição aleatória.”

Em 2018 o Ministério Público do Estado registrou ao todo o desaparecimento de 8.475 crianças e adolescentes só no estado de São Paulo. Dados revelam que 200 mil pessoas desaparecem por ano no Brasil, 40 mil são crianças e adolescentes.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em pesquisa feita de 2007 a 2016, elaborou um “ranking” de estatísticas entre os estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro. São Paulo ficou em primeiro com 242.568, logo depois vem o Rio Grande do Sul com 91.468 casos e por último o Rio de Janeiro, com 58.365 casos. Estados como Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Paraná, entre outros não enviaram dados completos. Outra pesquisa feita pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública registrou, em 2017, 82.684 boletins de ocorrência no Brasil.

Vale destacar que os dados apresentados normalmente são de pessoas no geral, sendo mais complicado achar dados de crianças e adolescentes em específico. É importante também dar destaque ao fato de que os dados mais recentes são de 2016, 2017 e 2018 (principalmente 2016 e 2017) sendo muito difícil achar dados concretos do ano de 2019.

### **Caso Murilo Soares**

Murilo Soares Rodrigues, filho de Oto e Maria das Graças Soares, tinha 12 anos quando desapareceu em Goiânia. Em abril de 2005, Graça e o marido estavam há 7 meses separados. Segundo França (2018) Graça (como é conhecida a mãe de Murilo) conta que nos finais de semana o filho costumava ficar com o pai e naquela sexta-feira depois da escola Murilo foi para um bar com o pai e um amigo de Oto, Paulo Sérgio. O pai do menino tinha compromissos e Paulo Sérgio ficou encarregado de deixar Murilo na casa da mãe com o veículo de Oto (um Palio), no caminho até o veículo foi abordado pela polícia (a abordagem foi descrita por testemunhas, anos depois em audiências). Paulo foi revistado e em seguida ele, Murilo e um dos policiais entrou no Palio e seguiu para um local desconhecido, escoltado por dois carros da polícia. As últimas imagens de Murilo (que foram registradas por câmeras de segurança de um posto de gasolina) foram as do menino sendo levado no banco de trás do veículo.

França (2018) também cita que Oto começou a se preocupar quando percebeu que o filho não atendia às suas ligações. Ao saber da abordagem policial, o pai foi à procura de Murilo em delegacias, hospitais e IMLs, Graça só soube do desaparecimento do filho no sábado, quando o caso já estava nos noticiários. Após o pânico, a mãe acompanhou as autoridades que, depois de diversas buscas, encontraram o Palio em um “(...) setor residencial de lotes baldios (...) queimado, sem as rodas e o som automotivo, adereços de real valor que representavam quase mais valor que o próprio veículo”, como França (2018) descreve no texto.

No mesmo dia foram encontrados vestígios de sangue no banco de trás do veículo e ossadas, que poderiam ser de Murilo. Situação que levou Graça ao IML, conta França (2018). No IML o descaso com a mãe do menino foi grande, Graça levou a radiografia dos dentes e do braço do filho, que no primeiro momento foram rejeitadas pelos funcionários do IML que, após as aceitarem, alegaram terem-nas perdido. A mãe de Murilo entregou novas cópias ao IML, mas os laudos nunca foram entregues. Vale ressaltar que Maria das Graças nunca recebeu os resultados dos exames de sangue que foram encontrados no veículo.

O descaso dos órgãos do Estado é perceptível. O que leva à seguinte questão: “Será que se Murilo viesse de uma família com uma boa condição socioeconômica, seu caso teria sido tratado com tanta irrelevância?”. Nesse sentido, é boa a comparação com o caso do desaparecimento de Madeleine McCann, menina branca, que vinha de uma família de classe-média e “boa” nacionalidade, cujo caso ficou conhecido no mundo todo.

Conforme França (2018) “Foram doze anos de buscas, muitas solitárias ou realizadas apenas com a ajuda de familiares.” Os policiais responsáveis pelo crime receberam apenas uma detenção temporária em 2008; o caso foi arquivado e as autoridades alegaram não ter provas suficientes para condenar os policiais, o que causou revolta em Graça. “(...) durante algum tempo Graça conseguiu convencer outras pessoas, associá-las e mobilizá-las em seu protesto, o que não foi suficiente para gerar a punição demandada.”

A perda do filho é uma dor presente na vida de Maria das Graças até hoje, ela mantém o quarto do menino, com suas roupas e fotos. O desaparecimento de Murilo é uma ferida que nunca irá cicatrizar. Graça lutou com tudo o que pôde, realizou as buscas pelo filho praticamente sozinha, ela queria pelo menos a ossada do filho para enterrar, mas nem isso foram capazes de dar a ela. 15 anos depois ela recebeu o atestado de óbito do filho, mesmo sem saber onde está o corpo do jovem. Até hoje o que de fato aconteceu com Murilo Soares é uma incógnita.

### **A dor dos familiares de um desaparecido**

“Saudade é um pouco como fome. Só passa quando se come a presença. Mas, às vezes, a saudade é tão profunda que a presença é pouco: quer-se absorver a outra pessoa toda. Essa vontade de um ser o outro para uma unificação inteira é um dos sentimentos mais urgentes que se tem na vida.”  
 (“Saudade”, Clarice Lispector, “Jornal do Brasil”, 27-05-1972)

Clarice Lispector fala sobre a saudade, sobre esse sentimento urgente e profundo, que consome a alma e só passa com a presença daquele de quem se sente falta. Mães sentem um amor incondicional, coração batendo fora do peito e quando se perde um filho a ferida é incurável.

Conforme Oliveira (2007, apud MARTINS, 2012):

As famílias não vivenciam somente o sentimento de perda de algum membro, mas convivem também com o sentimento de abandono pela inexistência quase completa de apoio do Estado bem como o sentimento de culpa, visto que muitos pais relatam sentirem-se responsáveis pelo desaparecimento.

Poucos são os casos retratados na mídia que recebem a devida atenção do Estado. Na maior parte das vezes, os policiais veem apenas aquilo que querem ver e criam determinada irrelevância em relação ao caso. Além de ter que lidar com a perda de um filho, a família tem que se lidar com o descaso de quem mais deveria ajudá-la.

Muitas famílias se culpam pelo desaparecimento da vítima e isso os fulmina mais ainda. Segundo Neuman (2010, apud MARTINS, 2012) a culpa é causada devido

à crença de que o indivíduo não estava fornecendo total atenção ao desaparecido ou pode ter dito ou feito algo que colaborou para o desaparecimento. Quanto maior a ausência da criança ou adolescente e a demora para solucionar o caso, maior é o sentimento de culpa, maior é a angústia e a vontade de ter feito tudo diferente no dia do desaparecimento.

De acordo com Oliveira (2008, apud MARTINS, 2012) “A culpa ainda pode estar ligada geralmente às expectativas sociais em torno dos pais que devem assegurar a proteção de seus filhos contra todos os perigos que podem ameaçá-los (...)”.

Os pais se sentem incapazes e frustrados por não terem conseguido exercer a função mais importante de suas vidas, a de proteger seu bem maior. O desaparecimento se torna uma incógnita da vida dos familiares e pode ocasionar sentimentos distintos em cada um deles. “(...) há uma situação de rompimento entre pessoas, que são expressos pela saudade, o vazio e a falta do outro, a distância, a insegurança, o medo, o apego, o desejo pelo outro, a recusa à mudança e ao esquecimento, o sofrimento e a esperança” (OLIVEIRA, 2007, p. 21 apud MARTINS, 2012).

A incerteza do paradeiro do desaparecido agrava ainda mais o processo. “(...) não saber se o filho permanece vivo ou morto e não ter a certeza se algum dia poderá ter notícias de seu paradeiro e posteriormente encontrá-lo, pode provocar uma angústia infundável” (FÍGARO-GARCIA, 2010, p. 21 apud MARTINS, 2012).

Além de terem de lidar com a dor e a incerteza, famílias têm que erguer forças todos os dias para não perderem as esperanças e lutar cada dia mais por uma resposta. Segundo Fígaro-Garcia (2010, p. 22, apud MARTINS, 2012) a desinformação do paradeiro do filho(a), das condições que se encontra e de quando e como ele(a) irá retornar podem ocasionar efeitos psíquicos, não somente nos familiares, mas no desaparecido, se algum dia retornar.

O sentimento causado pode ser comparado ao luto. “(...) o luto vivenciado por diversas famílias de crianças e adolescentes desaparecidos parece ser aquele que mesmo sem a presença de um corpo ainda mantém a esperança de encontrar seus filhos.” (FIGARO-GARCIA, 2010, p. 22, apud MARTINS, 2012).

“Entretanto, a diferença entre a morte de fato e um desaparecimento, reside no corpo que permite propagar a materialidade de uma vida que acabou independente de qual motivo seja” (GATTÁS & FIGARO-GARCIA, 2007, p. 22 apud MARTINS, 2012). Dessa maneira, pode-se concluir que o luto vivenciado pela família dos desaparecidos acaba sendo muitas vezes mais difícil de lidar do que o de alguém que faleceu, por não se saber o que de fato aconteceu com o ente querido. Entretanto, é importante registrar que cada indivíduo tem sua maneira de lidar com o luto, alguns podem se isolar e ficarem rodeados de sentimentos ruins e até depressivos e outros podem se tornar hiperativos.

Assim, o luto enquanto uma crise, suscita um desequilíbrio no que concerne a quantidade de ajustamento necessária e os recursos que se tem de pronto disponíveis para lidar com a situação. A perda torna necessário uma reorganização frente às transformações que se instalam. (OLIVEIRA, 2008, p. 23 apud MARTINS, 2012)

A vida dos familiares vira de “ponta cabeça” e apesar do sofrimento, abraçar as transformações é essencial para que não se afundem cada vez mais em sentimentos ruins. Segundo Martins (2012) é importante lembrar que a maneira como cada família

irá reorganizar sua vida depende de questões culturais, setores afetivos e sociais e é necessário lembrar da singularidade de cada um.

É possível que em alguns casos haja um desvio do processo normal do luto, o que pode fazer com que o indivíduo vivencie a perda de forma exacerbada e limitante, trazendo consequências e/ou prejudicar outros setores da vida, tais como: a habilidade individual e os aspectos cognitivos, afetivos e sociais, além do aparecimento de possíveis episódios de alterações físicas e psicológicas. (SOUZA, 2009, p. 24 apud MARTINS, 2012)

Conforme Franco (2002, apud OLIVEIRA, 2008 apud MARTINS, 2012), o luto pode causar diversas reações, não somente no emocional, mas também no plano intelectual. Dentre elas, podemos citar:

(...) déficit de memória e concentração, confusão, desorganização, intelectualização, desorientação, negação, sensação de despersonalização; emocional: choque, entorpecimento, raiva, culpa, alívio, depressão, irritabilidade, solidão, saudade, descrença, tristeza, ansiedade, medo; físico: alterações de apetite, sono e peso, inquietação, dispneia, palpitação, perda de libido, choro, consumo de substâncias psicotrópicas, álcool e fumo, “vazio” no &&falta de ar, fraqueza muscular, falta de energia, boca seca, 25 suscetibilidade à doenças, em especial às relacionadas à baixa imunidade; espiritual: perda ou aumento na fé religiosa, questionamentos sobre fé, valores, Deus e social: perda de identidade, isolamento, afastamento

A perda de um filho causa sentimentos que vão muito além da saudade, a perda de um filho lesiona uma vida, causa muita dor e problemas que ultrapassam o emocional. Abala o físico, as relações externas e internas, prejudica e muda crenças e até a forma do indivíduo de interpretar o mundo e o que ocorre a sua volta.

“Assim, o suporte psicológico nestes casos de lutos crônicos é fundamental, visto que pode evitar que os pais venham a desenvolver distúrbios sejam eles psicológicos ou até psiquiátricos.” (BOLZE & CALTOLDI, 2005, p.25 apud MARTINS, 2012).

O apoio nessa fase é essencial e a falta dele pode prejudicar ainda mais o processo de luto e superação. Apesar de cada família ter seu processo de luto individual o acompanhamento psicológico é indispensável, mesmo para aqueles que lidam melhor com a situação. Bolze & Caltoldi (2005, p. 26, apud MARTINS, 2012) citam que o acompanhamento pode ser “de cunho do aconselhamento ou psicoterapia”.

No aconselhamento, o trabalho realizado tem por objetivo restabelecer o padrão de vida muito parecido ao existente antes da perda, contando com os recursos psíquicos do enlutado e com o aparato da rede social na qual o sujeito está inserido, como família e amigos. (BOLZE & CALTOLDI, 2005, p. 26 apud MARTINS, 2012)

“Além disso, a família beneficia-se diante da oportunidade de expressar suas angústias e tristezas, de certificar-se da normalidade de reações fisiológicas ao luto e de retomar sua condição de vida e começar a pensar em novas direções” (BOLZE & CALTOLDI, 2005, p. 26, apud MARTINS, 2012). Como indica Fíguro-Garcia (2020): “Ajudar as famílias com ajuda psicológica é fundamental. Muitas ficam devastadas com o que aconteceu e se sentem culpadas. Outras participam de forma consciente ou inconsciente das fugas dos adolescentes.”

O luto é um assunto muito delicado e o fato de ter o acompanhamento de um profissional nesse processo é extremamente importante, levando em conta que o psicólogo tem uma maneira mais “cuidadosa e contextualizada” de abordagem, diz Martins (2012).

Existe muito apoio e união entre mães que tiveram um filho desaparecido: a troca de experiências e ter alguém ao lado que compreenda a situação é algo que traz alívio nesse processo. A ONG “Mães da Sé” surgiu da iniciativa de duas mães de crianças desaparecidas (Ivanise Esperidião da Silva e Vera Lúcia Gonçalves), foi fundada dia 31 de março de 1996 e hoje atende a familiares e amigos de desaparecidos de todo o país. A ONG conta com a ajuda de voluntários e – sempre a cada segundo domingo de cada mês – grupos de familiares de desaparecidos se reúnem na Praça da Sé segurando cartazes com as fotos de seus filhos, ansiando por alguém que passe por ali possa ter alguma notícia dos desaparecidos.

Fíguro-Garcia (2020) deixa um recado para todas as mães e para todos os familiares que enfrentam o desaparecimento de um filho ou parente: “Procurar ajuda e não ficar presa a esse acontecimento. O filho pode aparecer depois de algum tempo ou anos. Não perder as esperanças e continuar vivendo, cuidando de si, de sua família.”

### **A importância da ajuda da sociedade e providências a serem tomadas**

De acordo com a Lei 11.259 do Estatuto da Criança e do Adolescente (2005):

A investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido.

Apesar de a lei já existir há alguns anos, muitas pessoas não sabem que o B.O. pode ser feito de imediato. É muito importante que ele seja feito o mais rápido possível, sem que se espere horas ou até dias. Um simples escape da rotina ou a impossibilidade de contatar a vítima já é motivo suficiente para procurar as autoridades: quanto mais prontamente a polícia começar as investigações, mais chances o caso terá de ser solucionado.

Ao ser questionada se acreditava que existia um certo descaso e lentidão das autoridades em relação aos desaparecimentos de crianças e adolescentes, Fíguro-Garcia (2020) relata:

Não acredito em descaso, mas em lentidão. Nos anos em que trabalhei com famílias de desaparecidos menores de 18 anos, percebi que a polícia é mais eficaz, ágil em resolver os casos de crianças pequenas do que com adolescentes. Talvez um dos motivos seja que crianças

pequenas ou são levadas por adultos ou podem ser perder. Já os adolescentes fogem de casa por vontade própria por inúmeras razões.

Segundo Gattás e Fígaro-Garcia (2007) “O tempo de busca de uma criança desaparecida pode muitas vezes se prolongar por anos, dificultando seu pronto reconhecimento”. A família deve apresentar o maior número de informações disponíveis às autoridades (fotos, registros de identificação do nascimento da criança/adolescente, banco de DNA dos pais), sendo apontado como um dos fatores que dificultam a localização das crianças e adolescentes a falta de documentos e registros, visto que:

O sistema de identificação ora em vigor no Brasil não exige ou prevê que os indivíduos nascidos no país possuam, desde a infância, um registro de identidade, o que só ocorre bem mais tarde, normalmente no final da adolescência, quando esses indivíduos são civilmente identificados, por meio da carteira de identidade

A propósito, Gattás e Fígaro-Garcia (2007) colocam que “sempre que se encontra uma criança sem origem definida, em condições de abandono ou exploração de qualquer sorte, torna-se extremamente difícil estabelecer sua identidade e origem”.

A coleta de informações sobre as crianças desaparecidas deve ser o mais completa possível e incluir, além de dados biométricos e fotos, também informações sobre marcadores biológicos moleculares que permitam estabelecer os vínculos de filiação entre os pais e/ou familiares e as crianças que forem localizadas. (GATTÁS e FÍGARO-GARCIA, 2007)

O trabalho de buscas é realizado “gradativamente”, seguindo uma ordem que auxilia na investigação.

O primeiro passo consiste na declaração oficial do desaparecimento pelo boletim de ocorrência (B.O.), realizado nas delegacias, depois de o fato ter sido percebido. Após esse procedimento as famílias são encorajadas, por meio de campanhas públicas governamentais ou não, a preencher uma ficha de desaparecimento (pode ser feita inclusive pela internet), juntamente com a foto da criança na época do desaparecimento, a qual deverá ser divulgada em diversos meios de comunicação. (GATTÁS e FÍGARO-GARCIA, 2007)

### **A questão da imagem**

A imagem é um dos principais meios a serem divulgados, é a ela que a mídia vai se apegar e o principal foco daqueles que se solidarizam com o caso quando ele passa a ser divulgado. Gattás e Fígaro-Garcia (2007) citam no texto o método de “simulação de envelhecimento por manipulação da imagem”. A incógnita do paradeiro do indivíduo pode durar muitos anos, o que faz com que as imagens fornecidas pelos parentes não sejam tão úteis como no início das investigações, pois naturalmente a criança ou adolescente passa por transformações físicas. O trabalho geralmente é feito por um desenhista que solicita fotos dos pais, da criança e o

material genético da família. O trabalho não é tão simples quanto aparenta e pode demandar muito tempo (dias ou semanas).

Nem sempre esses dados são suficientes, tendo em vista que o Estado não tem controle total sobre o assunto e comete muitos erros em relação aos desaparecimentos. Segundo Gattás e Fígaro-Garcia (2007) as medidas adotadas não são suficientes para impedir os desaparecimentos ou localizar o paradeiro do desaparecido e apesar de muito avanço na área e no trabalho realizado pelas autoridades “o problema do desaparecimento de crianças e adolescentes ainda não está no foco central da agenda pública, dando a sensação de que o tema está “desaparecido” da ótica dos Governos e da Sociedade em geral.”

E esse é um dos motivos pelo qual o assunto deve ser abordado cada vez mais e assim, pouco a pouco, ir superando sua invisibilidade. Segundo Gattás e Fígaro-Garcia (2007):

Portanto, soluções ou medidas preventivas com relação ao desaparecimento infanto-juvenil devem também ser propostas e discutidas nas organizações não-governamentais, nos movimentos populares, nas entidades de classe, nas universidades, entre tantos outros representantes da sociedade civil e dos governos que têm a obrigação democrática de criar políticas sociais articuladas.

Gattás e Fígaro-Garcia (2007) concluem que, quanto mais informação a sociedade tiver e, mais se falar sobre o assunto, seja em escolas, universidades, jornais, entre outros, os índices de desaparecimento podem diminuir.

Assim sendo, por meio de metodologias que envolvem a área da Psicologia, da Biologia Molecular, da Genética e da Bioinformática, foi estruturado um sistema destinado a colaborar na elucidação dos casos de crianças desaparecidas no Estado de São Paulo, chamado Caminho de Volta. (Gattás e Fígaro-Garcia, 2007)

O projeto Caminho de Volta começou a ser desenvolvido em 2003 e surgiu de fato em 2004 na Faculdade de Medicina da USP (FMUSP). Segundo Gattás e Fígaro-Garcia (2007) o Projeto surgiu com o objetivo de ajudar as famílias de crianças e adolescentes desaparecidos por meio de etapas.

a) Banco de DNA dos pais e/ou irmãos de crianças/adolescentes desaparecidos (Banco Referência), que permitirá a rápida e ágil avaliação de vínculo genético daqueles que forem localizados (Banco Questionável). Além disso, coleta de dados pessoais e antropométricos do desaparecido e informações sobre a organização familiar e sobre as circunstâncias do desaparecimento irão compor um banco de dados que possibilitará o cruzamento das informações moleculares e genéticas armazenadas.

b) Identificação das causas do desaparecimento de crianças e adolescentes por meio da análise da organização familiar a que pertencem, uma vez que a negligência, a violência doméstica, o abuso sexual intrafamiliar, a adição (consumo de drogas ou substâncias psicoativas), a miserabilidade, atos infracionais e contravenção podem

ser aspectos facilitadores para a ocorrência de fugas de lares, extorsão mediante sequestro e subtração de incapazes. Este eixo possui relevância social e preventiva.

c) Suporte psicossocial às famílias de crianças e adolescentes desaparecidos com intuito de diagnosticar sua dinâmica familiar, acompanhar a família no decorrer do processo de busca, e participar na solução final do caso. Além disso, o atendimento psicológico possui um caráter preventivo no sentido de evitar que outras crianças e adolescentes daquela família se encontrem em situação de vulnerabilidade.

d) Capacitação de profissionais envolvidos no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente (Poder Judiciário, Ministério Público, conselheiros tutelares, investigadores e agentes de polícia envolvidos na busca e investigação, psicólogos, assistentes sociais, delegados, educadores das organizações não governamentais, etc.), por meio de cursos presenciais e educação à distância (Telemedicina), garantindo um acompanhamento contínuo e supervisionado da rede. Também nesse eixo contemplamos a prevenção do desaparecimento infanto-juvenil, por meio de campanhas destinadas ao esclarecimento da população sobre esse fato, bem como medidas a serem tomadas por famílias que vivem esse problema.

Ao participar do caminho de volta diversos procedimentos são adotados para .....



Os processos citados são chamados de “os quatro eixos” (identificação das causas do desaparecimento, criação do banco de DNA, suporte psicossocial e capacitação de profissionais). Cada etapa é essencial para o processo de busca.

Foi montado um laboratório de biologia molecular destinado ao projeto no Departamento de Medicina Legal Ética Médica e Medicina Social da Universidade de São Paulo. O Caminho de Volta trabalha em conjunto com o DHPP (Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa) desde 2004.

O projeto realiza diversas campanhas, dentre elas pode se citar a distribuição de cartazes (que teve sua arte feita por Maurício de Souza) em terminais de ônibus e rodoviárias e a realização de um vídeo de três minutos que passou nos telões de ônibus urbanos e rodoviários em dezembro de 2006.

O Caminho de Volta realiza diversas palestras e eventos, como workshops e seminários. Já recebeu diversos prêmios e certificados.

## Considerações Finais

O desenvolvimento deste artigo possibilitou a compreensão do tema de uma forma mais abrangente, mostrando que os desaparecimentos de crianças e adolescentes vão muito além do que se mostra, podendo envolver sequestros, fugas, tráfico infantil, entre outros. Observa-se que apesar de ser algo recorrente na sociedade é uma pauta pouco tratada, se comparada com o número de casos por ano. O modo que a mídia trabalha com os desaparecimentos também foi explorado, o que comprovou que casos com uma história mais “emocionante” ou que seguem um padrão acabam ganhando preferência.

O artigo também serviu para mostrar que muitas famílias não realizam o B.O. logo nas primeiras horas do desaparecimento, muitas vezes por não saberem que o B.O. pode e deve ser realizado imediatamente. Isso também ocorre em casos de fuga (principalmente se ocorre com frequência) em que as famílias preferem esperar caso a criança volte. Existem casos de fuga em que o boletim de ocorrência é feito, mas quando a criança/adolescente volta para casa a polícia acaba não sendo contatada, o que faz com que o caso fique em aberto, tornando-se sem solução.

As consequências que o desaparecimento de um filho causa na vida dos familiares foram analisadas, mostrando que a dor vai muito além do que se imagina, afetando não só o emocional, mas relações externas, o dia a dia, crenças e até a personalidade do indivíduo. O trabalho também mostrou que o apoio psicológico aos familiares é fundamental nesse processo.

É importante que o tema seja tratado nas escolas, para alertar as crianças e adolescentes sobre o tema. A abertura do B.O. é primordial para ajudar nas investigações, principalmente se for realizado nas primeiras horas em que a criança ou adolescente desaparecer. As famílias devem fornecer fotos atuais do desaparecido, colaborando muito com a busca. O projeto Caminho de Volta, desenvolvido pela USP em 2004, trabalha em colaboração com as autoridades, recolhendo amostras de DNA da família e ajudando no processo de busca. Ele também fornece apoio psicológico gratuito aos familiares do desaparecido dando suporte e buscando entender melhor as causas do desaparecimento.

Os desaparecimentos, infelizmente, ocorrem desde muito tempo e devem ser encarados como um problema de uma vida inteira, muitas vezes sem solução. O assunto deve ser abordado cada vez mais dentro da sociedade e todos devem ser informados sobre as consequências, quando e como podem ocorrer e como devem agir caso passem por essa situação.

## Referências Bibliográficas

ALCÂNTRA, Thalys. **Maria das Graças busca Justiça há 14 anos pelo filho desaparecido após abordagem em G.O.** Ponte, 2018. Disponível em: <https://ponte.org/maria-das-gracas-busca-justica-ha-14-anos-pelo-filho-desaparecido-apos-abordagem-em-go/>. Acesso em: 23 de jul. de 2020.

ECA. LEI Nº 11.259, de 30 de dezembro 2005. Planalto, Brasília, 2005. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111259.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2011.259%2C%20DE%200,desaparecimento%20de%20crian%C3%A7a%20ou%20adolescente](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111259.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2011.259%2C%20DE%200,desaparecimento%20de%20crian%C3%A7a%20ou%20adolescente). Acesso em: 1 de jul. de 2020.

ECA. LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Planalto, Brasília, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso: 23 de jul. de 2020.

FÍGARO-GARCIA, Cláudia. **Entrevista concedida a Greta de Freitas Bianchin por e-mail**. 1 de jul. de 2020.

FRANÇA, Paula Marcela Ferreira. **“Onde está meu filho?” A denúncia do desaparecimento de pessoas**. 2018. 173 f. Tese (Pós-Graduação – Sociologia) – Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/bitstream/tede/9413/5/Tese%20-%20Paula%20Marcela%20Ferreira%20Fran%c3%a7a%20-%202019.pdf> Acesso em: 30 de jun. de 2020.

GATTÁS, Gilka J. Fígaro; FÍGARO-GARCIA, Cláudia. **Caminho de volta: Tecnologia na busca de crianças e adolescentes desaparecidos no estado de São Paulo** – São Paulo: Secretaria Especial de Direitos Humanos: CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2007. 120 p. Disponível em: <http://www.cencifor.fm.usp.br/docs/livro.pdf>. Acesso em: 30 de jun. de 2020.

MARTINS, Raquel. **Aonde quer que eu vá te levo comigo: Do Lutos para A luta de Mães de Crianças e Adolescentes Desaparecidos**. 2012. 81f. Trabalho de Graduação Interdisciplinar - Universidade Presbiteriana Mackenzie - UPM, São Paulo. Disponível em: [https://www.mackenzie.br/fileadmin/OLD/47/Graduacao/CCBS/Cursos/Psicologia/2012/BIBLIOT\\_DIG\\_LEVV/JUSTICA\\_E\\_CID/Raquel\\_Sanches\\_Slusarski\\_Martins.pdf](https://www.mackenzie.br/fileadmin/OLD/47/Graduacao/CCBS/Cursos/Psicologia/2012/BIBLIOT_DIG_LEVV/JUSTICA_E_CID/Raquel_Sanches_Slusarski_Martins.pdf) Acesso em: 18 de mar. de 2020.

NEUMAN, Marcelo Moreira. **O desaparecimento de crianças e adolescentes**. 2010. 127f. Tese (Doutorado - Serviço social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/18048/1/Marcelo%20Moreira%20Neumann.pdf>. Acesso em: 28 de abr. de 2020.

OLIVEIRA, Dijaci David. **Desaparecidos Civis: conflitos familiares, institucionais e segurança pública**. 2007. 317f. Tese (Doutorado – Sociologia) – Universidade de Brasília - UNB. Disponível em: [https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1217/1/Tese\\_2007\\_DijaciOliveira.pdf](https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1217/1/Tese_2007_DijaciOliveira.pdf). Acesso em: 28 de abr. de 2020.

PROJETO CAMINHO DE VOLTA. Disponível em: <http://www.caminhodevolta.fm.usp.br/quem.php>. Acesso em: 1 de jul. de 2020.

VASCONCELOS, Caê. **Depois de 15 anos, mãe recebe atestado de óbito de garoto que sumiu após abordagem da PM**. Ponte, 2020. Disponível em: <https://ponte.org/depois-de-15-anos-mae-recebe-atestado-de-obito-de-garoto-que-sumiu-apos-abordagem-da-pm/>. Acesso em: 23 de jul. de 2020.

VIEIRA, Anderson. **Desaparecimento de Crianças: Conselho de Medicina faz alerta na Comissão de Direitos Humanos**. Senado Notícias, Brasília, 2018. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/04/06/desaparecimento-de-criancas-conselho-de-medicina-faz-alerta-na-comissao-de-direitos-humanos>>. Acesso em: 30 de jun. de 2020.

## **Anexo A**

Entrevista concedida por FÍGARO-GARCIA, Cláudia. 01 de jun. 2020.

Entrevistadora: Greta de Freitas Bianchin.

### **Entrevista**

Existe uma certa lentidão e descaso das autoridades na busca por desaparecidos?

**F-G:** Não acredito em descaso, mas em lentidão. Nos anos em que trabalhei com famílias de desaparecidos menores de 18 anos, percebi que a polícia é mais eficaz, ágil em resolver os casos de crianças pequenas do que com adolescentes. Talvez um dos motivos seja que crianças pequenas ou são levadas por adultos ou podem se perder. Já os adolescentes fogem de casa por vontade própria por inúmeras razões. Veja na minha tese de doutorado na Psicologia da USP.

De que maneira a sociedade como um todo pode ajudar?

**F-G:** Sabendo da necessidade de abrir um BO de desaparecimento imediatamente sem ter que esperar 24 horas para isso. Aliás, isso é contra a lei.

Qual a importância do apoio aos familiares do desaparecido?

**F-G:** Ajudar as famílias com ajuda psicológica é fundamental. Muitas ficam devastadas com o que aconteceu e se sentem culpadas. Outras participam de forma consciente ou inconsciente das fugas dos adolescentes. Leia minha tese!

De que maneira esse drama afeta a vida dos familiares?

**F-G:** Os efeitos podem ser diversos. Vai depender da história do desaparecimento e da capacidade dos familiares de enfrentarem esse problema.

Se você tivesse algo para dizer a todas as mães, familiares que estão passando por isso, o que seria?

**F-G:** Procurar ajuda e não ficar presa a esse acontecimento. O filho pode aparecer depois de algum tempo ou anos. Não perder as esperanças e continuar vivendo, cuidando de si, de sua família.

Recebido para publicação em 10-10-20; aceito em 08-11-20